



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA AQUISIÇÃO

Processo nº 23072.250873/2021-56

FACULDADE DE LETRAS/UFMG

UASG: 153288

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **03 (três) unidades de switch aruba, comutador de dados 48 portas 10/100/1000 RJ-45 e 4 portas SFP 1/10GbE. Portas: 48 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática, 4 portas SFP 1/10GbE** para atender ao Setor de Tecnologia da Informação da Faculdade de Letras da UFMG.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. Os quantitativos, composição de custos e preços unitários estimados são os discriminados no Anexo I deste Termo de Referência;

2.2. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERA SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTO, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição faz-se necessária para melhorar o desempenho e confiabilidade do tráfego de dados, substituição de equipamentos que se encontra no fim da sua vida útil, podendo apresentar defeitos a qualquer momento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição das 3 (três) unidades de switch conforme descrição no anexo I deste termo de referência.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso 11, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pelo **menor preço**, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário;

7.2. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes;

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/21.

8. RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Faculdade de Letras/UFMG, localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo Almoxarifado da FAL/UFMG, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta;

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;
- 10.7. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 11.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;
- 11.3. Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.7, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- 11.6. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010;
- 11.7. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;
- 11.8. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração Geral da UFMG, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 11.1 a 13.4 e 13.7;
- 11.9. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a UFMG anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

12. FATURAMENTO

- 12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Faculdade de Letras da UFMG - UASG 153288, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total;
- 12.2. Caso a nota fiscal e/ou futura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Faculdade de Letras da UFMG, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo;
- 13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
- 13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);
- 14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
- 15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atc) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOME/CÓD. UG: FACULDADE DE LETRAS - 153288

GESTÃO: 15229

PROGRAMA DE TRABALHO: 169687

SUBELEMENTO: 449052 35

FONTE DE RECURSO: 8150153288

PLANO INTERNO: M0000G60TXN

VALOR INDICADO: R\$14.625,99

17. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 17.1. O custo total da aquisição é estimado em R\$ 14.625,99 e foi obtido a partir da média dos três orçamentos utilizados como referência.

18. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 18.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica pelo e-mail scompras@letras.ufmg.br.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Integra(m) deste Termo de Referência, o(s) seguinte(s) anexo(s):
- 19.1.1. Anexo I - Especificações do Objeto e Quantidades;

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

FABIANO ROBERTO SALAZAR
Setor de Compras
Faculdade de Letras/UFMG

De acordo,
Profa. Sueli Maria Coelho
Diretora da Faculdade de Letras/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Roberto Salazar, Assistente em Administração**, em 28/06/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Maria Coelho, Diretor(a) de unidade**, em 28/06/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555571** e o código CRC **60F6FBB6**.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor I
				Unitár
1	Equipamentos que podem ser utilizados como referência: - SWITCH UNIFI UBIQUITI US-48-BR 48 PORTAS GIGABIT + 2 PORTAS SFP+ 10G - SWITCH UNIFI UBIQUITI US-48-BR 48 PORTAS GIGABIT + 2 PORTAS SFP+ 10G - Switch Hp 1930 J1685a 48 Portas Gigabit (subst J1382a) +4sfp Especificações técnicas que devem ser atendidas: Switch comutador de dados 48 portas 10/100/1000 RJ-45 e 2 ou 4 portas SFP 1GbE ou 1/10GbE. Portas: 48 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática, 2 ou 4 portas SFP 1GbE ou 1/10GbE. Quatro slots de transceptor SFP / SFP+ que suportam velocidades Gigabit ou 10 Gigabit para conectividade de fibra. Deve ser compatível com transceptor de outras marcas que não sejam do fabricante do switch. Adequado para camada: 4. Gerenciável: sim. Características de gestão: Gerenciamento na Nuvem, Gerenciamento WEB por navegador; Gerenciamento SNMP. Capacidade de Switching 176 Gbps. Capacidade de produção 130,95 Mpps. MAC address: 16000 entradas. MTBF: 114 anos. Memória e processador Buffer de pacote ARM Cortex-A9 a 800 MHz 512 MB SDRAM, 256 MB flash 1,5 MB. Latência:- Latência de 100 Mb: < 4.5 uSec - Latência de 1000 Mb: < 2.2 uSec - Latência de 10000 Mb: < 1.2 uSec Fator de forma: Montável sobre rack, deve vir com todos os acessórios para montagem em rack. Unidade compatível de rack: 1U. Consumo de energia 36,9 W no máximo, 16,8 W ocioso. Voltagem de entrada 100 - 127 / 200 - 240 VAC. Garantia Vitalícia Limitada, com suporte telefônico 24 horas por dia, sete dias por semana por 90 dias e suporte por bate-papo durante toda a vigência da garantia.	Un.	3	R\$ 4.8
				Valor Tot